

LEI MUNICIPAL Nº 3.309/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Restinga Sêca para o exercício financeiro de 2018.

PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
I RECEITAS CORRENTES	18.903.464,84	29.270.220,16	48.170.685,00
Receita Tributária	2.691.891,00	1.751.151,00	4.443.042,00
Receita de Contribuições	0,00	1.435.755,00	1.435.755,00
Receita Patrimonial	202.805,00	3.365.037,00	3.567.842,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.000,00	21.400,00	57.400,00
Transferências Correntes	15.125.868,84	22.696.877,16	37.822.746,00
Outras Receitas Correntes	843.900,00	0,00	843.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	108.350,00	108.350,00
Operações de crédito Internas			
Operações de crédito Externas			
Transferências de Capital			
Amortização de Empréstimos		108.350,00	108.350,00
Outras Receitas de Capital			
7 - Receitas Intra orçament.		4.869.245,00	4.869.245,00
9 - Deduções da Receita		(5.148.280,00)	(5.148.280,00)
TOTAIS	18.900.464,84	29.099.535,16	48.000.000,00

Seção II **Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 33.640.481,00 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e um reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.359.519,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	17.420.008,32	22.857.327,32	40.277.335,64
Pessoal e Encargos	9.380.768,58	14.824.179,18	24.204.947,76
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	0,00	24.000,00
Outras Despesas Correntes	8.015.239,74	8.033.148,14	16.048.387,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.101.456,52	294.770,84	1.396.227,36
Investimentos	572.272,52	239.288,84	811.561,36
Inversões Financeiras	44.518,00	55.482,00	100.000,00
Amortização da Dívida	484.666,00	0,00	484.666,00
RESERVA RPPS	0,00	5.947.437,00	5.947.437,00
Reserva de Contingência	379.000,00	0,00	379.000,00
TOTAIS	18.900.464,84	29.099.535,16	48.000.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 3.286/2017, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º Ficam autorizados:

I - ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação.

II - ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV - excesso de arrecadação.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 3.286/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 20 de dezembro de 2017.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração